



## COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1106/2023 Cód. Verificador: 3YT5VM06

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali N° 255 **CEP:** 85.615-000  
**Cidade:** Marreleiro **Estado:** PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 11/07/2023 14:51  
**Previsão:** 10/08/2023

### Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8100

### Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

### Observação

Requer autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

*Requerente*

DAVERSON COLLE DA SILVA

*Funcionário(a)*

Recebido



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleteiro, 11 de julho de 2023.

## Protocolo/Processo nº 1106/2023

**Requerimento nº 040/2023 – Departamento de Assistência Social**

**Requerimento nº 051/2023 – Departamento de Educação e Cultura**

**Requerimento nº 029/2023 – Departamento de Esportes**

**Requerimento nº 045/2023 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

**Requerimento nº 050/2023 – Departamento de Saúde**

**Requerimento nº 037/2023 – Departamento de Urbanismo**

**Requerimento nº 027/2023 – Departamento de Viação e Obras**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

#### Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de madeira, considerando a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social.

Considerando que o Município de Marmeleteiro, baseado na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, através do Departamento Municipal de Assistência Social mantém o Benefício Eventual Auxílio Habitação, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação dos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Considerando a Lei Municipal nº 1.771, de 11 de março de 2011, em sua Seção V – do Benefício Auxílio Habitação Artigo 13. O benefício será concedido sob forma de repasse de materiais de construção e em sua Seção II – do Benefício Auxílio Funeral, na concessão de gavetas mortuárias.

Os quantitativos baseiam-se no certame ainda vigente e pelo fato de seu uso ser imprevisível.

#### Departamento de Educação e Cultura

A presente solicitação é justificada pela necessidade frequente de aquisição de madeiras diversas, os quais são utilizados nos serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio do Departamento de Educação e Cultura. Portanto, a solicitação objetiva atender de modo geral a todas as escolas pertencentes ao Município.

Devido ao grande número de prédios e unidades que compõem, muitas melhorias, reformas e manutenções em gerais são necessárias a essas edificações a fim de se manter o bom aspecto e condições de saúde e higiene.

Sendo assim, a grande necessidade de adquirir os mais diversos materiais/insumos de construção civil para esses serviços, dentre eles destacamos o uso constante de madeiras da mais diversa bitola e tipos.

Com isso esse registro de preços visa subsidiar essas aquisições constantemente e parceladamente. Pois na maioria das vezes é impossível prever quais materiais serão usados nessa ou naquela reforma ou manutenção. Ainda, a limitação de estoques, a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, são de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir a segurança de atendimento da demanda.

A quantidade foi baseada para utilização em 12 (doze) meses, o qual foi estipulado baseado no histórico da demanda apresentada nos últimos anos por licitações, em relação ao aumento do quantitativo o Departamento objetiva para o ano de 2022/2023, estar construindo pontos de ônibus, em localidades da Zona Rural a definir, para abrigar as crianças que fazem a utilização do transporte escolar.

## Departamento de Esportes

A quantidade dos itens solicitados são estimativas, e se faz necessário para atender os prováveis reparos/manutenção nos imóveis, prédios sob responsabilidade do departamento, e também sobre possíveis novas construções ou ampliações que venham a ser realizadas.

## Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se esta licitação, pois os produtos solicitados são necessários para realizar alguns reparos na estrutura física do departamento, bem como na construção de hortas nas escolas e locais públicos, instalação de abastecedouros comunitários e nos projetos de ICMS ECOLÓGICO no interior (como a construção de cercas), utilização de madeiras para os dois lagos municipais (se houver necessidade), bem como para a construção de casinhas/abrigos para animais (cães e gatos) resgatados e/ou de rua.

O aumento na quantidade solicitada se deve principalmente pela construção das casinhas para os animais resgatados ou de rua, visto que, de acordo com a Lei dos Crimes Ambientais, a questão de animais domésticos é área de abrangência do meio ambiente. É sabido o problema que Marceleiro enfrenta pelo grande número de animais de rua, bem como de animais em situação de maus tratos. A construção e doação das casinhas servirá como um facilitador e incentivo a adoção responsável destes animais.

## Departamento de Saúde

O uso de madeira se justifica quando da ocorrência de reformas, consertos e manutenção nos prédios, móveis e imóveis sob a responsabilidade do Departamento e também sobre possíveis novas construções ou ampliações que venham a ser realizadas.

A quantidade solicitada foi baseada em uma estimativa aproximada considerando o consumo dos anos anteriores pois não há um consumo constante mensal, ficando assim impossível estimar com exatidão o quantitativo a ser adquirido.

## Departamento de Urbanismo

Justifica-se esta licitação, pois os produtos solicitados são necessários para realizar alguns reparos e consertos em móveis, imóveis e equipamentos urbanos sob responsabilidade do departamento e em obras que se faz necessário.

O quantitativo solicitado sofreu acréscimo em alguns itens pois foram mais utilizados nos itens 2, 3 e 7, deixando assim um quantitativo que se acha necessário para o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

## Departamento de Viação e Obras

As madeiras serão utilizadas nos reparos e consertos realizados em móveis e imóveis, pontes vinculados ao Departamento Municipal de Viação e Obras.

## 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	90	M <sup>3</sup>	Madeira de <b>pinus</b> comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	Assist. Social: 15 Educação: 16 Esportes: 03 Meio Ambiente: 06 Saúde: 10 Urbanismo: 40	1.759,00	158.310,00
2	329	M <sup>3</sup>	Madeira de <b>eucalipto</b> comprimento mínimo de 3m, com no mínimo 5cm de grossura e no mínimo 25cm de largura serrada, <b>madeira tratada</b> nas bitolas 1", 2" e 3";	Assist. Social: 15 Educação: 05 Esportes: 03 Meio Ambiente: 06 Saúde: 10 Urbanismo: 40 Viação: 250	1.965,00	646.485,00
3	100	M <sup>3</sup>	Madeira de <b>eucalipto</b> comprimento de 6 a 12m de comprimento com no mínimo de 35cm de espessura na ponta mais fina para vigas para construção de pontes, <b>madeira tratada</b> .	Viação: 100	2.095,00	209.500,00
<b>Valor Total</b>						<b>1.014.295,00</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.014.295,00** (um milhão e quatorze mil e duzentos e noventa e cinco reais).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 4 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais, objeto desta licitação **DEVERÃO SER FORNECIDOS**, de forma parcelada conforme necessidade, mediante apresentação da ordem de compra ou documento equivalente, por servidores municipais devidamente identificados, e deverão ser entregues no local a ser definido pela Administração municipal sem ônus de entrega.

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Os materiais solicitados deverão ser entregues em conformidade com a ordem de Compra e Nota de Empenho.

## 5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

**Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Deverá manter no local de entrega um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Deverá fornecer aos seus colaboradores/motoristas o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Na entrega do material deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Fica responsável por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer no processo de fabricação e transporte.

## 7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do edital.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 8 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte Anexo:

<b>ANEXO I</b>	Pesquisa de Preço
----------------	-------------------

**Marizete Kowalski Olinquevez**  
**Diretora do Departamento de Assistência Social**

**Fernando Tagnon**  
**Responsável pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

**Celso Pedro Scolari**  
**Diretor do Departamento de Educação e Cultura**

**Wagner Luiz Barella**  
**Diretor do Departamento de Saúde**

**Ivan Buratto**  
**Diretor do Departamento de Esportes**

**Everaldo Sobrinho de Oliveira**  
**Diretor do Departamento de Urbanismo**

**Alcides Severo**  
**Diretor do Departamento de Viação e Obras**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes na área do objeto a ser adquirido.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

### 3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

### 4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **Especificações Técnicas** do Termo de Referência, constando os descriptivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Martinelli Madeiras Eireli	Madeireira Serbema Ltda	Do Kesne Materiais de Construção	Com. De Materiais de Const. Cocebal Ltda	Francisco Beltrão Pregão 017/2023	Toledo Pregão 039/2023	Guaíra Pregão 060/2023	Marechal Cândido Rondon Pregão 032/2023	Rio Bonito do Iguaçu Pregão 020/2023	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	90	M³			3.048,00	2.400,00	1.650,00	1.759,00	1.711,03			1.759,00	158.310,00
2	329	M³	1.800,00	1.830,00	2.540,00	2.100,00				2.302,00	1.769,57	1.965,00	646.485,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3	100	M <sup>3</sup>	1.600,00	1.650,00	2.540,00	2.600,00			2.900,00	1.300,00		2.095,00	209.500,00
<b>Valor Total Estimado</b>													<b>1.014.295,00</b>

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

## ORÇAMENTO DE MADEIRA MARMELEIRO – PARANÁ

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual nº. 9052238010, com sede à Rua Prolongamento Fiorelo Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu sócio administrador **GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.458.239-74 e Cédula de Identidade RG sob o nº 10.116.070-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua São Paulo, casa, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Paraná, pela presente apresenta ORÇAMENTO para aquisição de madeiras diversas para o Município de Marmeleiro, Paraná, conforme solicitado:

IT	QT	UN	DESCRÍÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	250	M3	PRANCHA – DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 03 A 05 METROS, COM NO MÍNIMO 05 CM DE GROSSURA E NO MÍNIMO 25 CM DE LARGURA SERRADA, MADEIRAS TRATADAS NAS BITOLAS 01, 02 E 03	1.800,00	450.000,00
02	100	M3	VIGA – DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO COMPRIMENTO DE 08 A 12 METROS, COM NO MÍNIMO DE 30 CM DE ESPESSURA NA PONTA MAIS FINA PARA VIGAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TRATADA	1.600,00	160.000,00

- E-MAIL – [saletemadeiras@hotmail.com](mailto:saletemadeiras@hotmail.com)

- TELEFONE (46) 3242-1658 – CELULAR (46) 98805-0996

**CHOPINZINHO, PARANÁ, 15 JUNHO DE 2023.**

**MARTINELLI MADEIRAS** Assinado de forma digital por  
**EIRELI:1201462600013** **MARTINELLI MADEIRAS**  
**6** **EIRELI:12014626000136**  
 Dados: 2023.06.20 10:14:52  
 -03'00'

**MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP**  
**CNPJ Nº 12.014.626/0001-36**  
**GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF Nº: 094.458.239-74**  
**RG: 10.116.070-0 SSP/PR**

GUILHERME  
 DEZINGRINI  
 MARTINELLI:09  
 445823974  
 Assinado de forma digital  
 por GUILHERME  
 DEZINGRINI  
 MARTINELLI:09445823974  
 Dados: 2023.06.20  
 10:15:03 -03'00'



**MARTINELLI**  
 Madeiras

**(46) 3242-1658**

Rua Fiorelo Busatta Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei  
 Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87

**Fwd: ORÇAMENTO MARTINELLI MADEIRAS**

**De** garagem@marmeiro.pr.gov.br <garagem@marmeiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>  
**Data** 20-06-2023 14:12

 ORÇAMENTO MADEIRAS MARMELEIRO.pdf (~546 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Departamento de Viação e Obras  
Município de Marmeiro - PR  
(46) 3525-1458

----- Mensagem original -----

**Assunto:** ORÇAMENTO MARTINELLI MADEIRAS

**Data:** 20-06-2023 14:05

**De:** CELIO OLIVEIRA <comprasgm01@outlook.com></comprasgm01@outlook.com>

**Para:** "garagem@marmeiro.pr.gov.br" <garagem@marmeiro.pr.gov.br></garagem@marmeiro.pr.gov.br>

SEGUE EM ANEXO O ORÇAMENTO DE MADEIRAS REFERENTE AO PEDIDO SOLICITADO

CELIO OLIVEIRA  
GERENTE ADMINISTRATIVO-DIVISÃO MADEIRAS  
EMPRESAS MARTINELLI  
+55 46 3242-1237  
+55 46 9 9975-5529



**ORÇAMENTO:** 000062

Nome: PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR

Endereço: ....

Bairro: ...

CEP: 85550-000 CORONEL VIVIDA / PR

**DATA ORÇAMENTO:** 19/06/2023

CPF/CNPJ:

Número: ...

Fone:

Vendedor: 2 - ROGERIO

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unit Líquido	Valor Total
00000161	PRANCHAS DE EUCALIPTO	M3	250,00	1.830,00	457.500,00
Obs.:	Prancha de eucalipto tratado em auto clave - 6cm x 25cm x 5,0m				
00000116	TORAS DE EUCALIPTO	M3	100,00	1.650,00	165.000,00
Obs.:	Viga de eucalipto tratado - minimo 35cm espessura na ponta fina e comprimento até 12,0m				
				Valor Bruto:	622.500,00
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	622.500,00

**NEGOCIAÇÃO/PRAZO/ENTREGA**

A/C:

Validade proposta: 19/07/2023

Prazo entrega:

Imposto:

Tipo de Frete:

MADEIREIRA SERBEMA LTDA

79849022/0001.80

Madeireira Serbema Ltda.

BR 373, Km 98

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

## Fwd: Orçamento serbema



**De** garagem@marmeiro.pr.gov.br <garagem@marmeiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>  
**Data** 20-06-2023 14:12

ORÇAMENTOS SERBEMA.pdf (~302 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Departamento de Viação e Obras  
Município de Marmeiro - PR  
(46) 3525-1458

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Orçamento serbema  
**Data:** 20-06-2023 14:10  
**De:** rivaldo perondi <rivaldoperondi@hotmail.com></rivaldoperondi@hotmail.com>  
**Para:** "garagem@marmeiro.pr.gov.br" <garagem@marmeiro.pr.gov.br></garagem@marmeiro.pr.gov.br>

Segue em anexo o orçamento da serbema.

Obter o [Outlook para Android](#)



### PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRÍÇÃO	Valor UND	Valor TOTAL
1	90	M <sup>3</sup>	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";	R\$ 3.048,00	R\$ 27.432,00
2	329	M <sup>3</sup>	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m, com no mínimo 5cm de grossura e no mínimo 25cm de largura serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";	R\$ 2.540,00	R\$ 83.566,00
3	100	M <sup>3</sup>	Madeira de eucalipto comprimento de 6m de comprimento com no mínimo 35cm de espessura na ponta mais fina para vigas para construção de pontes, madeira tratada.	R\$ 2.540,00	R\$ 25.400,00

RAZÃO SOCIAL: Do Kesne Materiais de Construção

CNPJ/MF: 35.661.731/0001-62

ENDEREÇO COMPLETO: Rua João Bednarski – 550 - Ipiranga

TELEFONE: 46 – 98413-8433

E-MAIL: MarmeiroArtefatos@Hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Salete Krug Kesne

CPF N°: 900.323.309-87

RG N°: 61869247

Marmeiro 27 de junho de 2023.

Salete Krug Kesne

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

35.661.731/0001-62

DO KESNE MATERIAIS  
DE CONSTRUÇÃO

Rua João Bednarski, 550 - Ipiranga  
85615 000 - Marmeiro - PR



### PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	90	M <sup>3</sup>	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	24000	224.000
2	329	M <sup>3</sup>	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m, com no mínimo 5cm de grossura e no mínimo 25cm de largura serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";	21000	690.900
3	100	M <sup>3</sup>	Madeira de eucalipto comprimento de 8 a 12m de comprimento com no mínimo de 35 cm de espessura na ponta mais fina para vigas para construção de pontes, madeira tratada.	26000	260.000

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

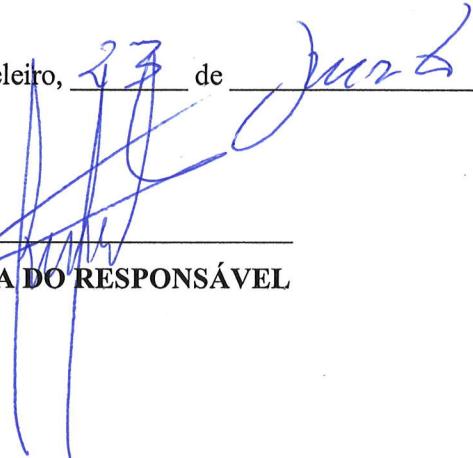
CPF Nº:

RG Nº:

Marmeiro, 23 de Junho 2023.

02.297.682/0001-71  
 COM. DE MATERIAIS DE  
 CONST. COCEBAL LTDA.  
 Av. Macaíba, 218  
 Centro  
 CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **GUAÍRA**, população de 33.497 habitantes HERALDO TRENTO (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 24/05/2023, dados estes referentes a 4/2023

<b>60/2023</b> Nº Licitação	<b>03/05/2023</b> Data da Abertura	<b>R\$470.565,80</b> Valor
<b>Pregão</b> Modalidade	<b>134/2023 (17/04/2023)</b> Edital da Licitação (Publicação)	<b>Homologada</b> Em 15/05/2023

Objeto

Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras diversas, a serem empregadas na construção e manutenção dos próprios deste Município, na distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil. Conforme memorando 527/2021.

Tipo de Avaliação **Menor Preço - Lote**  
 Classificação do Objeto **Compras e Serviços**  
 Regime de Execução **Compras**  
 Natureza da Licitação **Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/05/2023, sua última atualização foi dia 06/06/2023, com informações referentes a 5/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classificação</b>	<b>Participante</b>	<b>Valor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total (R\$)</b>
1	1	60	Metros Cúbicos	MADEIRA DESDOBRADA E SERRADA CONFORME DETERMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, DE ORIGEM TOTALMENTE LEGALIZADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DAS ESPÉCIES: PINUS	1	LUIZ LONGO MADEIRAS - ME 1	1.711,03	60	102.661,80
1	2	10	Metros Cúbicos	MADEIRA DESDOBRADA E SERRADA CONFORME DETERMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, DE ORIGEM TOTALMENTE LEGALIZADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DAS ESPÉCIES: CAMBARA, TAXI, TAUARI, IMBIRA, LIBRA, CEDRINHO, CATUABA, FAVA E MANDIOQUEIRA.	1	LUIZ LONGO MADEIRAS - ME 1	6.225,00	10	62.250,00
1	3	5	Metros Cúbicos	Madeira desdobrada e serrada conforme determinação do município de Guaira, de origem totalmente legalizada conforme legislação vigente, das espécies: favero ferro, garapeira, roixinho, jatobá, cumaru, parri, ipê.	1	LUIZ LONGO MADEIRAS - ME 1	9.900,00	5	49.500,00
1	4	100	Unidade	Madeirite (forma concreto) 2,20 x 1,10 0,06 mm	1	LUIZ LONGO MADEIRAS - ME 1	59,20	100	5.920,00
1	5	100	Unidade	Madeirite (forma concreto) 2,20 x 1,10 0,09 mm	1	LUIZ LONGO MADEIRAS - ME 1	104,03	100	10.403,00
1	6	100	Unidade	Madeirite (forma concreto) 2,20 x 1,10 0,12 mm	1	LUIZ LONGO MADEIRAS - ME 1	109,47	100	10.947,00
1	7	150	Unidade	Madeirite (forma concreto) 2,20 x 1,10 0,14 mm	1	LUIZ LONGO MADEIRAS - ME 1	141,90	150	21.285,00
1	8	100	Outras Unidades e Medidas	Batente Angelim margoso 3,5 x 13	1	LUIZ LONGO MADEIRAS - ME 1	259,97	100	25.997,00
1	9	50	Outras Unidades e Medidas	Batente Angelim margoso 3,5 x 14	1	LUIZ LONGO MADEIRAS - ME 1	349,60	50	17.480,00
1	10	50	Outras Unidades e Medidas	Batente Angelim margoso 3,5 x 15	1	LUIZ LONGO MADEIRAS - ME 1	232,52	50	11.626,00
1	11	50	Outras Unidades e Medidas	Batente Angelim margoso 3,5 x 16	1	LUIZ LONGO MADEIRAS - ME 1	318,69	50	15.934,50
1	12	50	Outras Unidades e Medidas	Batente Angelim margoso 3,5 x 17	1	LUIZ LONGO MADEIRAS - ME 1	297,00	50	14.850,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>13</u>	50	Outras Unidades e Medidas	Batente Angelim margoso 3,5 x 18	1	LUIZ LONGO MADEIRAS - ME	318,00	50	15.900,00
1	<u>14</u>	50	Unidade	Madeirite plastificado 2,20x1,10x12mm	1	LUIZ LONGO MADEIRAS - ME	171,67	50	8.583,50
1	<u>15</u>	50	Unidade	Madeirite plastificado 2,20x1,10x14mm	1	LUIZ LONGO MADEIRAS - ME	204,56	50	10.228,00
1	<u>16</u>	30	Metros Cúbicos	Eucalipto tratado	1	LUIZ LONGO MADEIRAS - ME	2.900,00	30	87.000,00

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

**1) REGISTRO DE PREÇOS de madeira em geral, bruta e beneficiada, para manutenção das atividades da Municipalidade**, decorrente do Pregão eletrônico nº 17/2023 com vigência de 23 de fevereiro de 2023 a 22 de fevereiro de 2024 conforme segue:

**ATA SRP Nº 173/2023**

**EMPRESA DETENTORA: MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME**

**CNPJ Nº 08.944.898/0001-68**

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	85790	TÁBUA DE PINUS ATÉ 23 CM (LARGURA) X 3 MTS (COMPRIMENTO) – SOB MEDIDA	M3	25,00	1.430,00
001	2	85791	TÁBUA DE PINUS DE 25 A 30 CM (LARGURA) X 3 MTS (COMPRIMENTO) SOB MEDIDA	M3	25,00	1.650,00
001	3	85792	CAIBRO DE PINUS DE 05 CM OU 8 CM DE ESPESSURA ATÉ 15 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO) – SOB MEDIDA	M3	15,00	1.430,00
001	4	85793	TÁBUA DE PINHEIRO DE 2ª ATÉ 23 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO) SOB MEDIDA	M3	15,00	2.400,00
001	5	85794	TÁBUA DE PINHEIRO DE 2ª DE 25 A 30 CM (LARGURA X 3 M (COMPRIMENTO) SOB MEDIDA	M3	15,00	2.400,00
001	6	85795	CAIBRO DE PINHEIRO DE 2ª DE 05 CM (ESPESSURA) ATÉ 15 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO) – SOB MEDIDA	M3	15,00	2.400,00
001	7	85796	CAIBRO DE PINHEIRO DE 2ª DE 08 CM ATÉ 15 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO) – SOB MEDIDA	M3	15,00	2.400,00
001	8	85797	RIPA DE PINUS 15 CM (LARGURA) X 2,5 CM DE ESPESSURA X 300 CM (COMPRIMENTO) – SOB MEDIDA	M3	15,00	1.500,00
001	9	85798	ESPELHO PLAINADO DE PINHEIRO BENEFICIADO DE 2ª ATÉ 20 CM (LARGURA)	M3	15,00	3.000,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

			- SOB MEDIDA			
001	10	85799	ESPELHO PLAINADO DE PINUS BENEFICIADO ATÉ 20 CM (LARCUCA) - SOB MEDIDA	M3	15,00	1.800,00
001	11	85800	ASSOALHO DE PINUS BENEFICIADO ASSOALHO DE PINUS BENEFICIADO	M2	400,00	48,00
001	12	85801	RIPA TERÇA PARA COBERTURA DE PINUS 5X5X3 RIPA TERÇA PARA COBERTURA DE PINUS 5X5X3	UN	500,00	5,90

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2023.

Samantha PecoitsAntonio Carlos Bonetti

Sistema de Registro de Preços - SRP

Secretário Municipal de Administração

**As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.****MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TOLEDO , população de 144.601 habitantes LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 05/06/2023, dados estes referentes a 4/2023

<b>39/2023</b> Nº Licitação	<b>13/04/2023</b> Data da Abertura	<b>R\$9.276.855,67</b> Valor
<b>Pregão</b> Modalidade	<b>3342/2023 (16/03/2023)</b> Edital da Licitação (Publicação)	<b>Homologada</b> Em 27/04/2023

Objeto

Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de construção civil, hidráulico, metalúrgico, pintura, e afins para atender pequenas obras nos prédios públicos pertencentes às Secretarias Municipais de Toledo, bem como, para atender o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e o Fundo Municipal de Trânsito.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Credenciamento

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/05/2023, sua última atualização foi dia 26/05/2023, com informações referentes a 4/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
201	1	381	Unidade	Grelha 100 PVC branca. Modelo abre/fecha em PVC					
202	1	302	Unidade	Grelha quadrada branca 150mm, modelo abre/fecha em PVC					
203	1	2080	Outras Unidades e Medidas	Haste para telha 1/4" x 30cm completa					
204	1	216	Unidade	Joelho - LRBM azul 25 x 3/4".					
205	1	97	Unidade	Joelho de PVC 45° soldável 75mm					
206	1	97	Unidade	Joelho de PVC 45° soldável 85mm					
207	1	152	Unidade	Joelho PVC 20mm x 1/2 BM soldável					
208	1	234	Unidade	Joelho PVC 25mm x 3/4, soldável					
209	1	216	Unidade	Joelho PVC 45°, 100mm, esgoto.					
210	1	231	Outras Unidades e Medidas	Joelho PVC 45°, 40mm, para esgoto					
211	1	230	Unidade	Joelho PVC 45°, 50mm, para esgoto					
212	1	190	Unidade	Joelho PVC 90°, 100mm, esgoto.					

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
213	1	158	Unidade	Joelho PVC 90°, 20mm, soldável	1	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	0,44	158	69,52
214	1	154	Outras Unidades e Medidas	Joelho PVC 90°, 25mm x 1/2", soldável, com bucha de latão	1	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	4,09	154	629,86
215	1	223	Outras Unidades e Medidas	Joelho PVC 90°, 25mm, soldável	1	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	0,49	223	109,27
216	1	134	Unidade	Joelho PVC 90°, 40mm, soldável	1	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	4,39	134	588,26
217	1	157	Outras Unidades e Medidas	Joelho PVC 90°, 50mm, soldável	1	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	4,24	157	665,68
218	1	63	Unidade	Joelho PVC 90°, 60mm, soldável	1	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	16,39	63	1.032,57
219	1	63	Unidade	Joelho PVC 90°, 75mm, soldável	1	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	57,99	63	3.653,37
220	1	61	Unidade	Joelho PVC 90°, 85mm, soldável	1	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	110,57	61	6.744,77
221	1	99	Outras Unidades e Medidas	Jogo de vista em madeira de lei. Medidas: 1x7cm para portas de 90 x 210cm, composto por 3 peças.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	63,50	99	6.286,50
222	1	78	Outras Unidades e Medidas	Jogo de vista em madeira de lei. Medidas: 1x7cm para portas de 80 x 210cm, composto por 3 peças.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	68,10	78	5.311,80
223	1	97	Unidade	Junção de PVC 50 mm x 50 mm, junta elástica	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	8,82	97	855,54
224	1	137	Unidade	Kit acionamento completo para valvula descarga 1.1/2. Marca de Referência: Docol.	1	ABREU, MARTINS & CIA LTDA - ME	65,00	137	8.905,00
225	1	392	Unidade	Kit completo de registro de pressão 13 em 1 com acabamento C-40 padrão referência: CENSI 30053	1	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	97,09	392	38.059,28
226	1	16	Outras Unidades e Medidas	Kit para Análise de Cloro Livre e PH, estojo contendo: 01 medidor de Cloro e PH, 01 frasco de Cloro com 23ml, 01 frasco de PH com 23ml	1	J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	50,20	16	803,20
227	1	572	Unidade	Kit para fixação de vaso sanitário contendo: 1 par de parafusos cromados 10 mm com rosca e bucha. Dimensões 3 cm (A) x 10,5 cm(L) x 14 cm (P).	1	ABREU, MARTINS & CIA LTDA - ME	4,80	572	2.745,60
228	1	151	Unidade	Lavatório de louça branca com coluna, base da coluna 14 x 13,5cm, por 66cm altura, cuba oval 38 x 48cm por 12,5cm de profundidade.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	187,00	151	28.237,00
229	1	244	Unidade	Ligação flexível para lavatório com 40 cm. Cromada.	1	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	21,52	244	5.250,88
230	1	1630	Outras Unidades e Medidas	Lixa de massa nº 100, medidas aprox. 225 x 275mm	1	J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	0,48	1630	782,40
231	1	1580	Outras Unidades e Medidas	Lixa de massa nº 150, medidas aprox. 225 x 275mm	1	J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	0,58	1580	916,40

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
232	1	1630	Outras Unidades e Medidas	Lixa de massa nº 220, medidas aprox. 225 x 275mm	1	J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME 1	0,58	1630	945,40
233	1	1331	Unidade	Lixa ferro, folha, nº 100	1	J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME 1	1,99	1331	2.648,69
234	1	1141	Unidade	Lixa ferro, folha, nº 120	1	J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME 1	1,99	1141	2.270,59
235	1	1306	Unidade	Lixa ferro, folha, nº 180	1	J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME 1	1,99	1306	2.598,94
236	1	1181	Unidade	Lixa ferro, folha, nº 80	1	J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME 1	2,02	1181	2.385,62
237	1	100	Unidade	Lixa para madeira nº 200	0		0,00	100	0,00
238	1	5650	Metros Quadrados	Lona plástica preta, 130 micras.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	2,20	5650	12.430,00
239	1	118	Unidade	Luva 25mm x 1/2", LRBM azul	1	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME 1	4,39	118	518,02
240	1	210	Unidade	Luva 25mm x 3/4", LRBM azul	1	SULIAN ALANA SOARES - ME 1	4,47	210	938,70
241	1	105	Unidade	Luva de correr para tubo de PVC soldável 40mm	1	SULIAN ALANA SOARES - ME 1	16,85	105	1.769,25
242	1	177	Unidade	Luva PVC 20mm, soldável	1	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME 1	0,49	177	86,73
243	1	193	Outras Unidades e Medidas	Luva PVC 25mm - marrom de correr	1	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME 1	7,48	193	1.443,64
244	1	316	Outras Unidades e Medidas	Luva PVC 25mm, soldável	1	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME 1	0,61	316	192,76
245	1	128	Unidade	Luva PVC 32mm, de correr	1	SULIAN ALANA SOARES - ME 1	19,59	128	2.507,52
246	1	132	Unidade	Luva PVC 40mm soldável	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	2,90	132	382,80
247	1	108	Outras Unidades e Medidas	Luva PVC 50mm - marrom de correr	1	SULIAN ALANA SOARES - ME 1	18,89	108	2.040,12
248	1	169	Outras Unidades e Medidas	Luva PVC 50mm, soldável.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	3,70	169	625,30
249	1	56	Unidade	Luva PVC 60mm soldável	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	10,30	56	576,80
250	1	124	Unidade	Luva PVC 75mm, soldável	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	23,24	124	2.881,76
251	1	102	Unidade	Luva PVC 85mm, soldável	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	63,50	102	6.477,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
252	1	23	Metros Cúbicos	Madeira Cambará, tamanho a definir	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.790,00	23	64.170,00
253	1	33	Metros Cúbicos	Madeira cedrinho, tamanho a definir Ampla concorrência	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	6.150,00	33	202.950,00
254	1	10	Metros Cúbicos	Madeira cedrinho, tamanho a definir Microempresa	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	6.150,00	10	61.500,00
255	1	15	Metros Cúbicos	Madeira Itauba, plainada e desquinada. Tamanho a definir. Ampla concorrência	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	8.590,00	15	128.850,00
256	1	5	Metros Cúbicos	Madeira Itauba, plainada e desquinada. Tamanho a definir. Microempresa	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	8.590,00	5	42.950,00
257	1	32	Metros Cúbicos	Madeira pinheiro. Tamanho a definir.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.290,00	32	73.280,00
258	1	40	Metros Cúbicos	Madeira Pinus. Tamanho a definir. Ampla concorrência	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.759,00	40	70.360,00
259	1	13	Metros Cúbicos	Madeira Pinus. Tamanho a definir. Microempresa	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.759,00	13	22.867,00
260	1	605	Metros Lineares	Mangueira cristal trançada, PVC flexível, 3/4" x 3,0 mm, PT 250. Tubo interno de PVC flexível, reforçada com trança de poliéster e cobertura de PVC flexível	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	7,25	605	4.386,25
261	1	335	Metros Lineares	Mangueira flutuante siliconada de 1 1/2" com tratamento anti-UV, resistente a abrasão.	0		0,00	335	0,00
262	1	257	Unidade	Mangueira para jardim, com 30 m, acompanha: conector plástico 3/4", adaptador plástico 3/4" para 1/2", esguicho plástico, suporte plástico, bucha plástica e parafuso para fixação do suporte. Diâmetro interno da mangueira: 1/2" - 12,7 mm. Espessura m	1	J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME ❶	90,99	257	23.384,43
263	1	504	Metros Lineares	Mangueira siliconada para jardim trançada 3/4"; material flexível. Com três camadas distintas: camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	7,25	504	3.654,00
264	1	177	Unidade	Manta autoadesiva multiuso aluminizada 10cm x 10m	1	CONATOS MERCANTIL EIRELI - ME ❶	22,49	177	3.980,73
265	1	228	Unidade	Manta autoadesiva multiuso aluminizada 90cm x 10m	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	169,90	228	38.737,20
266	1	132	Outras Unidades e Medidas	Manta líquida para impermeabilização de coberturas e lajes expostas 18kg	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	236,00	132	31.152,00
267	1	248	Unidade	Mão francesa metálica para apoio, L=30cm, 45 graus	1	J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME ❶	8,00	248	1.984,00
268	1	240	Unidade	Mão francesa metálica para apoio, L=40cm, 45 graus	1	J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME ❶	14,40	240	3.456,00
269	1	275	Outras Unidades e Medidas	Mão francesa metálica para apoio, L=50cm, 45 graus	1	J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME ❶	15,50	275	4.262,50
270	1	384	Unidade	Massa acrílica - barrica com 25 kg.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	49,65	384	19.065,60

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
271	1	405	Unidade	Massa corrida - barrica com 25 kg.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	21,90	405	8.869,50
272	1	66	Outras Unidades e Medidas	Massa de calafetar, caixa com mínimo 350 gramas	1	J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME ❶	12,99	66	857,34
273	1	241	Unidade	Mecanismo caixa acoplada para vaso sanitário (kit completo), com entrada universal, indicado para todos os modelos de caixas acopladas, e saída com vedante e conjunto de fixação.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	88,80	241	21.400,80
274	1	127	Unidade	Mictório individual com sifão medidas mínimas 58x33,5x27x5cm em louça branco	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	305,00	127	38.735,00
275	1	124	Unidade	Mola aérea hidráulica para portas de aprox. 0,90x2,10m e 45kg. Braço reforçado e ajustável. Utilização reversível para abertura à direita ou à esquerda. Regulagem de fechamento por válvulas: 90° a 15° e 15° a 0°.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	110,67	124	13.723,08
276	1	60	Unidade	Óleo Lubrificante e desengripante, em aerosol, mínimo de 180g / 300ml	1	J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME ❶	7,57	60	454,20
277	1	152	Unidade	Oxidante de matéria orgânica dissolvida na água, composto de sulfato de potássio, bisulfato de potássio, peroxymonossulfato de potássio, peroxidissulfato de potássio e carbonato de magnésio. Fórmula: 2KOHSO <sub>5</sub> , KOHSO <sub>4</sub> , K <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> . pH da solução a 1%: 2,0	0		0,00	152	0,00
278	1	755	Unidade	Palanque de Eucalipto tratado, 15 a 18cm (D) x 4m (C) Ampla concorrência	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	97,00	755	73.235,00
279	1	240	Unidade	Palanque de Eucalipto tratado, 15 a 18cm (D) x 4m (C) Microempresa	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	97,00	240	23.280,00
280	1	671	Unidade	Parabolt 5/8"x6" com porca e arruela lisa	1	ABREU, MARTINS & CIA LTDA - ME ❶	14,50	671	9.729,50
281	1	9400	Unidade	Parafuso agulha 4.2 x 13mm	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	0,06	9400	564,00
282	1	8010	Unidade	Parafuso agulha 4.2 x 19mm	1	J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME ❶	0,11	8010	881,10
283	1	25970	Unidade	Parafuso auto-brocante pequeno. Cabeça sextavada, tamanho 1/4" x 1".	1	ABREU, MARTINS & CIA LTDA - ME ❶	0,39	25970	10.128,30
284	1	50	Unidade	Parafuso auto brocante 12 x 3/4	1	NATHALIA ROSANA CARARO MULLER - ME	0,54	50	27,00
285	1	46	Outras Unidades e Medidas	Parafuso cabeça chata Philips, fenda cruzada, em ferro bicromatizado, dimensão: 4,0 x 45mm (diâmetro x comprimento). Caixa com 500 unidades.	1	J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME ❶	44,41	46	2.042,86
286	1	45	Outras Unidades e Medidas	Parafuso cabeça chata Phillips, fenda cruzada, em ferro bicromatizado dimensão: 3,5 x 25mm (diâmetro x comprimento). Caixa com 500 unidades	1	J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME ❶	25,00	45	1.125,00
287	1	45	Outras Unidades e Medidas	Parafuso cabeça chata Phillips, fenda cruzada, em ferro bicromatizado dimensão: 4,0 x 35mm (diâmetro x comprimento). Caixa com 500 unidades	1	J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME ❶	35,37	45	1.591,65
288	1	45	Outras Unidades e Medidas	Parafuso cabeça chata Phillips, fenda cruzada, em ferro bicromatizado dimensão: 5,0 x 50mm (diâmetro x comprimento). Caixa com 500 unidades	1	ABREU, MARTINS & CIA LTDA - ME ❶	99,00	45	4.455,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
289	1	45	Outras Unidades e Medidas	Parafuso Chipboard 4,5 x 40mm, fenda cruzada "Phillips" cabeça chata em aço baixo carbono cementado e com acabamento zinclado amarelo. Caixa com 500 unidades.	1	ABREU, MARTINS & CIA LTDA - ME 1	96,00	45	4.320,00
290	1	890	Unidade	Parafuso francês 10x45mm	1	ABREU, MARTINS & CIA LTDA - ME 1	1,85	890	1.646,50
291	1	890	Unidade	Parafuso francês 8x70mm	1	ABREU, MARTINS & CIA LTDA - ME 1	1,50	890	1.335,00
292	1	5350	Outras Unidades e Medidas	Parafuso galvanizado 5/16" x 110,0mm, para telheiro, com arruela e vedante, completo	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	0,72	5350	3.852,00
293	1	60	Outras Unidades e Medidas	Parafuso para madeira 3,0 x 12mm. Caixa com 500 unidades.	1	J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME 1	19,99	60	1.199,40
294	1	440	Unidade	Parafuso parabolt 3/8" com 10 cm de comprimento	1	NATHALIA ROSANA CARARO MULLER - ME	3,68	440	1.619,20
295	1	335	Outras Unidades e Medidas	Parafuso sextavado 5/16"x1 1/2" UNC zinclado - pacote 100 peças	1	ROSA LAURA LICITACOES LTDA - ME 1	121,40	335	40.669,00
296	1	1390	Unidade	Parafuso sextavado rosca inteira 1/4 x 1.1/2 zinclado.	1	J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME 1	0,54	1390	750,60
297	1	1390	Unidade	Parafuso sextavado rosca inteira 1/4 x 7/8 zinclado.	1	J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME 1	0,74	1390	1.028,60
298	1	114	Unidade	Pasta lubrificante para tubos e conexões junta elástica com bico dosador, bisnaga com 300 g.	1	ABREU, MARTINS & CIA LTDA - ME 1	20,00	114	2.280,00
299	1	20	Outras Unidades e Medidas	Pedra seixo de rio rolado natural (tonalidade clara) nº 2. Saco com 30kg.	0		0,00	20	0,00
300	1	28	Unidade	Peneira cata-folhas para piscina grande, com armação plástica, cor azul, com bolsa de nylon e pás na extremidade inferior, projetada para facilitar e retirada de objetos do fundo. Com fixação para qualquer cabo telescópico. Tamanho mínimo de 25 cm de	1	J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME 1	28,99	28	811,72

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

**As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.****MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MARECHAL CÂNDIDO RONDON, população de 54.031 habitantes MÁRCIO ANDREI RAUBER (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 01/06/2023, dados estes referentes a 4/2023

<b>32/2023</b> Nº Licitação	<b>19/04/2023</b> Data da Abertura	<b>R\$92.297,50</b> Valor
<b>Pregão</b> Modalidade	<b>90/2023 (29/03/2023)</b> Edital da Licitação (Publicação)	<b>Homologada</b> Em 05/05/2023

Objeto

Aquisição de madeira eucalipto em vigas e pranchas, para construção e reforma de pontes em estradas rurais

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

*As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/05/2023, sua última atualização foi dia 05/06/2023, com informações referentes a 5/2023.*

<u>Propostas</u>	<u>Ação</u>	<u>Participante</u>	<u>Convidado</u>	<u>Comissão</u>	<u>Publicação Edital</u>	<u>Obras</u>	<u>Pagamentos</u>	<u>Convênio</u>	<u>Contrato</u>
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>		<b>Classificação</b>	<b>Participante</b>	<b>Valor</b>	<b>Quantidade</b>
									<b>Total (R\$)</b>
1	1 +	3	Unidade	VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO ( EUCALYPTUS CAMALDULENSIS) - ESPESSURA DE 20X60CM 10 METROS DE COMPRIMENTO		1	NILSON ANTUNES - ME	4.318,00	3 12.954,00
2	2 +	4	Unidade	VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO ( EUCALYPTUS CAMALDULENSIS) - ESPESSURA DE 20X40CM - 08 METROS DE COMPRIMENTO		1	NILSON ANTUNES - ME	2.302,00	4 9.208,00
3	3 +	4	Unidade	VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO ( EUCALYPTUS CAMALDULENSIS) - ESPESSURA DE 20X40CM - 07 METROS DE COMPRIMENTO		1	NILSON ANTUNES - ME	1.300,00	4 5.200,00
4	4 +	100	Unidade	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO ( EUCALYPTUS CAMALDULENSIS) - ESPESSURA 08X30CM - 05 METROS DE COMPRIMENTO		1	NILSON ANTUNES - ME	260,00	100 26.000,00
5	5 +	50	Unidade	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO ( EUCALYPTUS CAMALDULENSIS) ESPESSURA 06X30CM - 06 METROS DE COMPRIMENTO		1	NILSON ANTUNES - ME	239,00	50 11.950,00
6	6 +	10	Unidade	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO ( EUCALYPTUS CAMALDULENSIS) - ESPESSURA DE 08X30CM - 06 METROS DE COMPRIMENTO		1	NILSON ANTUNES - ME	310,00	10 3.100,00

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

**As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.****MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RIO BONITO DO IGUAÇU, população de 13.240 habitantes SEZAR AUGUSTO BOVINO (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 24/05/2023, dados estes referentes a 4/2023

<b>20/2023</b> Nº Licitação	<b>28/03/2023</b> Data da Abertura	<b>R\$3.625.503,19</b> Valor
<b>Pregão</b> Modalidade	<b>47/2023 (14/03/2023)</b> Edital da Licitação (Publicação)	<b>Homologada</b> Em 03/04/2023

Objeto

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Credenciamento

Cláusula de Prorrogação

**CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA**

As informações desta licitação foram cadastradas dia 20/04/2023, sua última atualização foi dia 20/06/2023, com informações referentes a 5/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classificação</b>	<b>Participante</b>	<b>Valor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total (R\$)</b>
10	51	150	Outras Unidades e Medidas	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	1	RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME 1	20,94	150	3.141,00
10	52	150	Outras Unidades e Medidas	ABRAÇADEIRA DE NYLON 250 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	1	RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME 1	37,02	150	5.553,00
10	53	150	Outras Unidades e Medidas	ABRAÇADEIRA DE NYLON 450 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	1	RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME 1	76,67	150	11.500,50
10	54	100	Outras Unidades e Medidas	LUVA MULTITATO MATERIAL NYLON PALMA POLIURETANO	1	RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME 1	9,08	100	908,00
10	55	200	Unidade	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48 MM X 30 M	1	RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME 1	45,61	200	9.122,00
10	56	100	Unidade	ADITIVO PLASTIFICANTE 1 LITRO (CAL LIQUIDO)	1	RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME 1	11,13	100	1.113,00
11	1	15	Unidade	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000 LITROS	1	A & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP 1	599,00	15	8.985,00
11	2	10	Unidade	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 3.000 LITROS	1	A & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP 1	2.014,00	10	20.140,00
11	3	10	Unidade	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 500 LITROS	1	A & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP 1	457,50	10	4.575,00
11	4	5000	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA PRETA 1" X 2,5 MM	1	A & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP 1	3,00	5000	15.000,00
11	5	10000	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 1,5 MM	1	A & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP 1	1,29	10000	12.900,00
11	6	10000	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 1,5 MM	1	A & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP 1	1,64	10000	16.400,00
12	1	5000	Metros Quadrados	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRAS	1	RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME 1	2,17	5000	10.850,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
12	<u>2</u>	20	Unidade	LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 6 X 4 MT	1	RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	313,56	20	6.271,20
12	<u>3</u>	20	Unidade	LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 8 X 4 MT	1	RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	418,94	20	8.378,80
13	<u>1</u>	80	Metros Cúbicos	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA	1	ARILDO MOSENA - ME	1.769,57	80	141.565,60
13	<u>2</u>	20	Metros Cúbicos	MADEIRA DE PINHEIRO SERRADA - 3 <sup>a</sup> (VÁRIAS BITÓLAS)	1	ARILDO MOSENA - ME	2.453,62	20	49.072,40
13	<u>3</u>	500	Outras Unidades e Medidas	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 4" - 2 <sup>a</sup>	1	ARILDO MOSENA - ME	8,28	500	4.140,00
13	<u>4</u>	500	Outras Unidades e Medidas	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 2" - 2 <sup>a</sup>	1	ARILDO MOSENA - ME	4,02	500	2.010,00
13	<u>5</u>	200	Outras Unidades e Medidas	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 12" - 2 <sup>a</sup>	1	ARILDO MOSENA - ME	36,18	200	7.236,00
13	<u>6</u>	200	Outras Unidades e Medidas	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 8" - 2 <sup>a</sup>	1	ARILDO MOSENA - ME	22,06	200	4.412,00
13	<u>7</u>	200	Outras Unidades e Medidas	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 6" - 2 <sup>a</sup>	1	ARILDO MOSENA - ME	15,40	200	3.080,00
13	<u>8</u>	500	Outras Unidades e Medidas	MADEIRA DE PINHEIRO 2 X 2" - 2 <sup>a</sup>	1	ARILDO MOSENA - ME	7,29	500	3.645,00
13	<u>9</u>	500	Outras Unidades e Medidas	MADEIRA DE PINUS 1 X 2"	1	ARILDO MOSENA - ME	2,77	500	1.385,00
13	<u>10</u>	500	Outras Unidades e Medidas	MADEIRA DE PINUS 2 X 2"	1	ARILDO MOSENA - ME	5,14	500	2.570,00
13	<u>11</u>	300	Outras Unidades e Medidas	MADEIRA DE PINUS 1 X 12"	1	ARILDO MOSENA - ME	14,87	300	4.461,00
13	<u>12</u>	400	Outras Unidades e Medidas	MADEIRA DE PINUS 1 X 4"	1	ARILDO MOSENA - ME	5,42	400	2.168,00
13	<u>13</u>	300	Outras Unidades e Medidas	MADEIRA DE PINUS 1 X 8"	1	ARILDO MOSENA - ME	5,40	300	1.620,00
13	<u>14</u>	300	Outras Unidades e Medidas	MADEIRA DE PINUS 1 X 6"	1	ARILDO MOSENA - ME	7,40	300	2.220,00
13	<u>15</u>	100	Metros Cúbicos	MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3 <sup>a</sup> (VÁRIAS BITOLAS)	1	ARILDO MOSENA - ME	1.819,15	100	181.915,00
14	<u>1</u>	500	Metros Quadrados	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 0,50 MM	1	EDEVALDO VERLINDO - METAL - ME	90,00	500	45.000,00
14	<u>2</u>	200	Metros Quadrados	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 0,50 MM	1	EDEVALDO VERLINDO - METAL - ME	90,00	200	18.000,00
15	<u>1</u>	200	Metros Quadrados	VIDRO CANELADO 4 MM P/ JANELA (INSTALADO EM ESQUADRIAS EXISTENTES)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	216,86	200	43.372,00
15	<u>2</u>	200	Metros Quadrados	VIDRO LISO INCOLOR 4 MM P/ JANELA (INSTALADO EM ESQUADRIAS EXISTENTES)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	206,75	200	41.350,00
15	<u>3</u>	100	Metros Quadrados	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM (COLOCADO) Vidro temperado incolor 8 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	450,26	100	45.026,00
15	<u>4</u>	100	Metros Quadrados	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM (COLOCADO) Vidro temperado incolor 10 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	567,88	100	56.788,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
15	5	100	Metros Quadrados	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM (COLOCADO) Vidro temperado fumê 8 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	583,50	100	58.350,00
15	6	100	Metros Quadrados	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10 MM (COLOCADO) Vidro temperado fumê 10 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	671,72	100	67.172,00
15	7	200	Outras Unidades e Medidas	MASSA PARA VIDRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	14,71	200	2.942,00
16	1	700	Metros Cúbicos	PEDRA BRITA Nº 1	1	PEDREIRA DALMINA LTDA - EPP 	72,62	700	50.834,00
16	2	700	Metros Cúbicos	PÓ DE PEDRA	1	PEDREIRA DALMINA LTDA - EPP 	81,58	700	57.106,00
16	3	700	Metros Cúbicos	PEDRA RACHÃO	1	PEDREIRA DALMINA LTDA - EPP 	70,63	700	49.441,00
16	4	700	Metros Cúbicos	PEDRISCO DE PEDRA	1	PEDREIRA DALMINA LTDA - EPP 	72,62	700	50.834,00
16	5	500	Metros Cúbicos	PEDRA GRADUADA	1	PEDREIRA DALMINA LTDA - EPP 	83,57	500	41.785,00
17	1	5000	Unidade	BLOCO DE CONCRETO 15 X 20 X 40	1	RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME 	6,15	5000	30.750,00
17	2	5000	Unidade	BLOCO DE CONCRETO 10 X 20 X 40	1	RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME 	5,48	5000	27.400,00
17	3	1000	Unidade	LAJOTA PARA LAJE	1	RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME 	1,55	1000	1.550,00
18	1	2000	Metros Cúbicos	AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	1	CARRA & SOUZA LTDA - ME 	208,00	2000	416.000,00
19	1	100	Unidade	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO CONVENCIONAL	1	CARRA & SOUZA LTDA - ME 	46,82	100	4.682,00
19	2	100	Unidade	VASO SANITÁRIO LOUÇA CONVENCIONAL	1	CARRA & SOUZA LTDA - ME 	224,34	100	22.434,00
19	3	100	Unidade	COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO	1	CARRA & SOUZA LTDA - ME 	103,39	100	10.339,00
19	4	100	Unidade	LAVATÓRIO LOUÇA MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 30CM	1	CARRA & SOUZA LTDA - ME 	139,48	100	13.948,00
19	5	100	Unidade	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60 MT	1	CARRA & SOUZA LTDA - ME 	28,29	100	2.829,00
19	6	100	Unidade	CAIXA DE DESCARGA POLIETILENO CAPACIDADE DE 6,8 A 9 LITROS	1	CARRA & SOUZA LTDA - ME 	52,68	100	5.268,00
20	1	20	Unidade	ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8"	1	RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME 	50,70	20	1.014,00
20	2	50	Unidade	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"	1	RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME 	23,01	50	1.150,50
20	3	20	Unidade	BALDE PEDREIRO LATÃO CAP. 10 LITROS	1	RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME 	42,12	20	842,40
20	4	20	Unidade	CARRINHO DE MÃO EM AÇO CAPACIDADE 60 LITROS	1	RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME 	304,20	20	6.084,00
20	5	20	Unidade	COLHER DE PEDREIRO 10" CANTO REDONDO	1	RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME 	45,05	20	901,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
20	6	30	Unidade	PÁ DE BICO METÁLICA CABO MADEIRA 120 CM	1	RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME 1	73,32	30	2.199,60
20	7	10	Unidade	MACHADO 3,5 LIBRAS CABO MADEIRA 90 CM	1	RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME 1	141,38	10	1.413,80
20	8	10	Unidade	TORQUES ARMADOR 13"	1	RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME 1	69,47	10	694,70
21	1	3	Unidade	BETONEIRA CAPACIDADE 250 LITROS 1 CV 220V	1	RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME 1	4.357,74	3	13.073,22
21	2	2	Unidade	BETONEIRA CAPACIDADE 400 LITROS 2 CV 220V	1	RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME 1	5.463,39	2	10.926,78

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

30

Marmeiro, 12 de julho de 2023.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1** – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

**2** – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

**3** – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Cordialmente,

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2023 10:51 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p64asafffd7ba>  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 12/07/2023 10:51





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

31

Marmeleteiro, 18 de julho de 2023.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 12 de julho de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	110/2023
Data do Processo:	11/07/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 067/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 1.014.295,00

### II – Plano Plurianual – 2.734/2021

### III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

### IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

### V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
370	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0	581,92
370		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.25.00.00	0	581,92
379		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0	19.488,46
379		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.25.00.00	0	19.488,46
391	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940	24.500,00
391		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.25.00.00	940	24.500,00
394		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	0	26.000,00
394		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.25.00.00	0	26.000,00
399		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936	20.841,00
399		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.25.00.00	936	20.841,00
404		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.24.00.00	935	23.890,50
404		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.25.00.00	935	23.890,50
406		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934	12.409,17
406		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.25.00.00	934	12.409,17
410	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0	126,02
410		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.25.00.00	0	126,02
415		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0	39.891,12
415		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.25.00.00	0	39.891,12
420		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.24.00.00	0	20.800,00
420		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.25.00.00	0	20.800,00
147	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.24.00.00	102	72.048,90
147		12.361 0006 2.015	3.3.90.30.25.00.00	102	72.048,90





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

32

174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0	68,52
174		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	0	68,52
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103	148.986,45
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	103	148.986,45
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104	29.500,84
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	104	29.500,84
587		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	107	40.000,00
587		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	107	40.000,00
212		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	0	215,66
212		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.25.00.00	0	215,66
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	104	15.452,16
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.25.00.00	104	15.452,16
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.24.00.00	0	31.500,00
224		13.392 0014 2.024	3.3.90.30.25.00.00	0	31.500,00
238	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0	73.519,80
238		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.25.00.00	0	73.519,80
487	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00	0	115.980,55
487		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.25.00.00	0	115.980,55
496		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.24.00.00	0	80.148,89
496		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.25.00.00	0	80.148,89
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0	107.628,50
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	0	107.628,50
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303	143,80
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	303	143,80
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348	37.352,05
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	348	37.352,05
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	303	18.880,16
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.25.00.00	303	18.880,16
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494	142.751,79
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.25.00.00	494	142.751,79
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	0	0,00
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	0	0,00
324	08.03	10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	303	1.040,29
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	303	1.040,29
325		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	494	24.137,67
325		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	494	24.137,67
345	14.01	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	0	14.809,00
345		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.25.00.00	0	14.809,00
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	494	6.659,30
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.25.00.00	494	6.659,30
543	05.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0	247.789,48
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	0	247.789,48
544		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	504	6,12
544		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	504	6,12
546		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511	253,19
546		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	511	253,19
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0	177.035,45
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	0	177.035,45
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	504	193,19
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	504	193,19
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510	233.260,15
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	510	233.260,15





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	512	8.170,00
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	512	8.170,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 18/07/2023.

## VI – Origem dos Recursos Financeiros

### 0 – Recursos Ordinários (Livres)

- 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015
- 936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
- 935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS
- 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
- 102 – FUNDEB 40%
- 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
- 104 – Educação 25% s/ impostos
- 107 – Salário Educação
- 303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos
- 348 – Atenção Básica Estadual
- 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras
- 511 – Taxas – Prestação de Serviços
- 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
- 512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente

Respeitosamente,

**Regina Michelon**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/PR 053758/O-6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2023 08:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p64b671983bcac8>.  
POR REGINA MICHELON - (037.004.079-12) EM 18/07/2023 08:03





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

34

Marmeleteiro, 18 de julho de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 12 de julho de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,

**Vandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 24 de julho de 2023.

**De:** Pregoeira(o)

**Para:** Procuradoria Jurídica

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 067/2023 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

**Franciéli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 24/07/2023 15:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ataude.net/p64bec9409ab24>.  
POR FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI - (067.175.289-54) EM 24/07/2023 15:56





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

36

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023

### REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: **\*\*/\*\*/2023**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleteiro – Paraná

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”

### COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTES

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

#### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**\*\* de \*\* de 2023 às 09h00min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Pregoeiros, deste Município, Francíeli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleteiro – PR.

#### **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia \*\* de \*\* de 2023 às 09h00min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.**

#### **2 DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <http://www.marmeleteiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.



- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.1 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.2 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelos Departamentos de Urbanismo e Viação e Obras, telefone nº (46) 3525-2218 / 3525-1458.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br).
  - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br).



4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.

5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.3 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

5.3.1 **Cota Principal** – Lotes/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

5.3.2 **Cota Reservada** – Lotes/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

**Nota 01:** *Na hipótese de uma Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.*

**Nota 02:** *Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME, EPP E MEI, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.*

5.4 Será vedada a participação de empresas:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- a) Pessoa física;
  - b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - d) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - e) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerce cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.
- 5.5 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
  - 5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
  - 5.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - 5.5.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
  - 5.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
  - 5.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- ## 6 DO CREDENCIAMENTO
- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleteiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



# MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

41

- 8.1 No dia **\*\* de \*\* de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

42

- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 8.20.1 No país.
  - 8.20.2 Por empresas brasileiras.
  - 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.6 Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**

- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

44

- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### 10.1.1 SICAF

### 10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

#### 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

#### 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

#### 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



# MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

45

- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
  - 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
  - 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
  - 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
  - 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
  - 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
  - 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
    - 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARACÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (**ANEXO III**)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**, se for o caso.
  - 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

46

não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
  - 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
  - 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

47

- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleteiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá **conter**:
  - 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
  - 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
  - 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
  - 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
  - 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
  - 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.



- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma vízima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marceleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Francieli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
  - 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
  - 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
  - 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
  - 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
  - 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
  - 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Litar do TCEPR



(<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
  - 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
  - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
  - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à



# MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

50

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
  - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
  - 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

51

- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015, Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, FUNDEB 40%, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Salário Educação, Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Outros Royalties e Comp. Financeiras, Taxas – Prestação de Serviços, Taxas – Exercício Poder de Polícia e CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
370	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
370		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.25.00.00	0
379		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0
379		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.25.00.00	0
391	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940
391		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.25.00.00	940
394		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	0
394		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.25.00.00	0
399		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936
399		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.25.00.00	936
404		08.244 00022 2.074	3.3.90.30.24.00.00	935
404		08.244 00022 2.074	3.3.90.30.25.00.00	935
406	09.03	08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934
406		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.25.00.00	934
410		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0
410		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.25.00.00	0
415	06.01	08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0
415		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.25.00.00	0
420		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.24.00.00	0
420		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.25.00.00	0
147	06.02	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.24.00.00	102
147		12.361 0006 2.015	3.3.90.30.25.00.00	102
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
174		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	0
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	103



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

52

176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	104
587		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	107
587		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	107
212		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	0
212		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.25.00.00	0
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	104
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.25.00.00	104
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.24.00.00	0
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.25.00.00	0
238	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0
238	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.25.00.00	0
487	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00	0
487	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.25.00.00	0
496	12.01	18.542 0033 2.059	3.3.90.30.24.00.00	0
496	12.01	18.542 0033 2.059	3.3.90.30.25.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	0
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	303
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	348
304	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	303
304	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.25.00.00	303
305	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494
305	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.25.00.00	494
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	0
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	0
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	303
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	303
325		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	494
325		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	494
345	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	0
345	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.25.00.00	0
346	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	494
346	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.25.00.00	494
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	0
544	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	504
544	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	504
546		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511
546		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	511
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	0
136	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	504
136	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	504
137	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510
137	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	510
138	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	512
138	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	512

## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

53

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**

- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
  - 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação



ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 21.1.5 Não mantiver a proposta.
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será



encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR.

- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeiro.

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº



12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleteiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleteiro.atende.net/?pg=transparencia#/!>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleteiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

57

natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO V</b>	Modelo da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Minuta Contratual

Marmeiro, \*\* de \*\* de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

58

**EDITAL DE PREGÃO N° 067/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	68	M <sup>3</sup>	Madeira de <b>pinus</b> comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	1.759,00	119.612,00
2	289	M <sup>3</sup>	Madeira de <b>eucalipto</b> comprimento mínimo de 3m, com no mínimo 5cm de grossura e no mínimo 25cm de largura serrada, <b>madeira tratada</b> nas bitolas 1", 2" e 3";	1.965,00	567.885,00
3	75	M <sup>3</sup>	Madeira de <b>eucalipto</b> comprimento de 6 a 12m de comprimento com no mínimo de 35 cm de espessura na ponta mais fina para vigas para construção de pontes, <b>madeira tratada</b> .	2.095,00	157.125,00
<b>Valor Total</b>					<b>844.622,00</b>

#### COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
4	22	M <sup>3</sup>	Madeira de <b>pinus</b> comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	1.759,00	38.698,00
5	40	M <sup>3</sup>	Madeira de <b>eucalipto</b> comprimento mínimo de 3m, com no mínimo 5cm de grossura e no mínimo 25cm de largura serrada, <b>madeira tratada</b> nas bitolas 1", 2" e 3";	1.965,00	78.600,00
6	25	M <sup>3</sup>	Madeira de <b>eucalipto</b> comprimento de 6 a 12m de comprimento com no mínimo de 35 cm de espessura na ponta mais fina para vigas para construção de pontes, <b>madeira tratada</b> .	2.095,00	52.375,00
<b>Valor Total</b>					<b>169.673,00</b>



# MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

59

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.014.295,00** (um milhão e quatorze mil e duzentos e noventa e cinco reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os materiais, objeto desta licitação **DEVERÃO SER FORNECIDOS**, de forma **parcelada** conforme necessidade, mediante apresentação da ordem de compra ou documento equivalente, por servidores municipais devidamente identificados, e deverão ser entregues no local a ser definido pela Administração municipal **sem ônus de entrega**.

2.2. Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras.

2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues em conformidade com a ordem de Compra e Nota de Empenho.

## 3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

3.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

3.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

3.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

3.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



3.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

## 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.2. Deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

4.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.5. Deverá manter no local de entrega um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

4.6. Deverá fornecer aos seus colaboradores/motoristas o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

4.7. Na entrega do material deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

4.8. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.9. Fica responsável por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer no processo de fabricação e transporte.

## 5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do edital.

5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

62

**EDITAL DE PREGÃO N° 067/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Marmeiro, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)  
RG:  
Cargo:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

63

**EDITAL DE PREGÃO N° 067/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

**Ao(Á) pregoeiro(a) e equipe de apoio**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ..... , com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ..... , Portador(a) do RG sob nº ..... e CPFº ..... , cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ..... , portador(a) do CPF/MF sob nº ..... , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..... de ..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

64

**EDITAL DE PREGÃO N° 067/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO IV

### **MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

65

**EDITAL DE PREGÃO N° 067/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023

**O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleteiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*, CEP \*\*, Telefone (\*\* ) \*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão Eletrônico n.º 067/2023*. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			<b>Valor Total Estimado</b>		

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até \*\* de \*\*\* de 20\*\*. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleteiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços **DEVERÃO SER FORNECIDOS**, de forma parcelada conforme necessidade, mediante apresentação da ordem de compra ou documento equivalente, por servidores municipais devidamente identificados, e deverão ser entregues no local a ser definido pela Administração municipal sem ônus de entrega. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Os materiais solicitados deverão ser entregues em conformidade com a ordem de Compra e Nota de Empenho. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme: **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

66

produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Deverá manter no local de entrega um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho. Deverá fornecer aos seus colaboradores/motoristas o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI. Na entrega do material deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Fica responsável por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer no processo de fabricação e transporte. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do edital. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleteiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleteiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

67

titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e acometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

68

verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleteiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleteiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 067/2023* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº. 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleteiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleteiro, \*\* de \*\*\*\* de 2023.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
**Contratante**

**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

69

**EDITAL DE PREGÃO N° 067/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° \*\*\*/2023

(Pregão Eletrônico N° \*\*\*/2023 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*, Estado do \*\*\*\* CEP \*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\* e-mail:, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de \*\*\*\*\* N° \*\*\*/2023, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Tem por objeto o presente instrumento a **prestação de serviços de \*\*\*\*\***, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

**2.1** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>					

**2.2** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

70

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2023

(Pregão Eletrônico Nº \*\*\*/2023 - PMM)

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

\*\*\*\*\*

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

**5.1** O prazo máximo para a prestação dos serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

**5.2** Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

**5.3** O contrato terá vigência de \*\* (\*\*\*\*) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\* , admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**5.4** Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

**6.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**6.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



# MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

71

**6.3** Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

**6.4** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

**7.1** Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

**7.2** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

**7.3** Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

**7.4** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

**7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.6** Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

**7.7** Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

**7.8** Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

**7.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

**8.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**8.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**8.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR.

**8.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro.

**8.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**8.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**8.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**8.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.



# MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

73

## Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

74

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeiro, \*\* de \*\*\*\* de 2023.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA**

REPRESENTANTE

**Contratada**

# Prefeitura Municipal de Marceleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.942, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Franciéli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

# Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

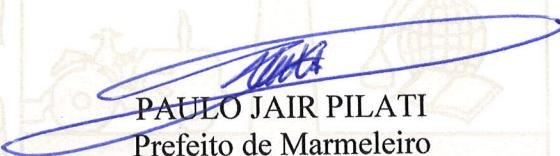
V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.685, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 11 de janeiro de 2023.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeiro

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.



---

Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:  
**Franciéli de Oliveira Mainardi**  
Disponibilidade:  
**11/01/2022 a 31/01/2022**

Cargo:

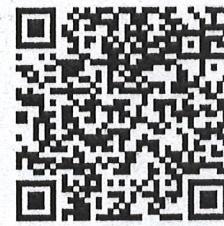
**Formação de Pregoeiros - Teoria**

Carga Horária:  
**20 horas**

Nota Final:  
**100**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo I - Conceitos Fundamentais.
- Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
- Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
- Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

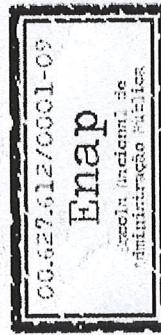


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **M0016066819X05M**.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



# Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**  
 CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**  
 Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o  
 "Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo  
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sociação pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019



**Helio Gilberto Amaral**  
 Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



# Prefeitura Municipal de Marmeiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeiro, 09 de agosto de 2023.

## Processo Administrativo n.º 110/2023 Pregão Eletrônico n.º 067/2023

### Parecer Jurídico n.º 293/2023 - PG

#### I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor unitário do item n.º 127/2022, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando a contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de madeiras, conforme protocolo n.º 1.106/2023.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;  
 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;  
 Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;  
 Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
 Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
 Anexo VI – Minuta Contratual;

#### II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Presencial em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para fornecimento de madeiras.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

*“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de*





# Prefeitura Municipal de Marimeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

*desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais nº 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei nº 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei nº 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

O edital contempla, no item 5.3 as regras da Lei nº 123/06 e alterações prevendo a reserva de cotas exclusivas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, no item 5.2 o tratamento diferenciado e favorecido à estas.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexistências cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2023 11:08 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ataende.net/bp64d39dec09ea2>.  
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.865-34) EM 09/08/2023 11:08





# Prefeitura Municipal de Marmeiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação ao contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

### III - Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 53.299



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

83

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023

### REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/09/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeiro – Paraná

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”

### COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTES

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

#### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**13 de setembro de 2023 às 09h00min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Pregoeiros, deste Município, Francíeli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeiro – PR.

#### **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 13 de setembro de 2023 às 09h00min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

#### **2 DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <http://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.





- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.1 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.2 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelos Departamentos de Urbanismo e Viação e Obras, telefone nº (46) 3525-2218 / 3525-1458.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleteiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@marmeleteiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleteiro.pr.gov.br).
  - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@marmeleteiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleteiro.pr.gov.br).





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

85

4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.

5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.3 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

5.3.1 **Cota Principal** – Lotes/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

5.3.2 **Cota Reservada** – Lotes/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº **147/2014**.

**Nota 01:** *Na hipótese de uma Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.*

**Nota 02:** *Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME, EPP E MEI, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.*

5.4 Será vedada a participação de empresas:





- a) Pessoa física;
  - b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - d) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - e) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerce cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.
- 5.5 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
  - 5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
  - 5.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - 5.5.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
  - 5.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
  - 5.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- ## 6 DO CREDENCIAMENTO
- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

87

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

88

- 8.1 No dia **13 de setembro de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.ataende.net/p64dcda8595aa6a>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 16/08/2023 11:17





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

89

- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 8.20.1 No país.
  - 8.20.2 Por empresas brasileiras.
  - 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

90

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.6 Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**

- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.ataende.net/p64dcda8595a6a>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 16/08/2023 11:17





- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### 10.1.1 SICAF

### 10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

#### 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

#### 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

92

- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
  - 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
  - 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
  - 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
  - 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
  - 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
  - 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
    - 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARACÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (**ANEXO III**)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**, se for o caso.
  - 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net.br/64dcda89595aa8>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:17





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

93

não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
  - 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
  - 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p64dcda8595a6a>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:17





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

94

- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleteiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá **conter**:
  - 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
  - 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
  - 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
  - 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
  - 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
  - 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

95

- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma vízima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marceleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
  - 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
  - 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
  - 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
  - 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
  - 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
  - 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Ligar do TCEPR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net.br/64dcda8595a6a>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 16/08/2023 11:17





(<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
  - 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
  - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
  - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à





# MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

97

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp64dcda8595a6a>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:17





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

98

- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015, Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, FUNDEB 40%, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Salário Educação, Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Outros Royalties e Comp. Financeiras, Taxas – Prestação de Serviços, Taxas – Exercício Poder de Polícia e CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
370	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
370		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.25.00.00	0
379		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0
379		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.25.00.00	0
391	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940
391		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.25.00.00	940
394		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	0
394		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.25.00.00	0
399		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936
399		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.25.00.00	936
404		08.244 00022 2.074	3.3.90.30.24.00.00	935
404		08.244 00022 2.074	3.3.90.30.25.00.00	935
406	09.03	08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934
406		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.25.00.00	934
410	06.01	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0
410		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.25.00.00	0
415		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0
415		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.25.00.00	0
420		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.24.00.00	0
420		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.25.00.00	0
147	06.02	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.24.00.00	102
147		12.361 0006 2.015	3.3.90.30.25.00.00	102
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
174		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	0
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	103

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp64dcda89595aa8>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:17





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

99

176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	104
587		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	107
587		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	107
212		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	0
212		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.25.00.00	0
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	104
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.25.00.00	104
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.24.00.00	0
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.25.00.00	0
238	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0
238	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.25.00.00	0
487	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00	0
487	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.25.00.00	0
496	12.01	18.542 0033 2.059	3.3.90.30.24.00.00	0
496	12.01	18.542 0033 2.059	3.3.90.30.25.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	0
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	303
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	348
304	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	303
304	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.25.00.00	303
305	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494
305	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.25.00.00	494
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	0
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	0
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	303
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	303
325		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	494
325		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.25.00.00	494
345	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	0
345	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.25.00.00	0
346	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	494
346	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.25.00.00	494
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	0
544	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	504
544	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	504
546		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511
546		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	511
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	0
136	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	504
136	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	504
137	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510
137	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	510
138	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	512
138	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	512

## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp64dcda8595aa6a>.  
POR PAULO JAIR PLATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:17





# MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

100

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
  - 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
  - 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
  - 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
  - 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
  - 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
  - 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
  - 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.
- 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 20.1 **O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**
    - 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
      - 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
  - 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
    - 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
    - 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p64dcda8595a6a>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:17





ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

- 21.1.2 Apresentar documentação falsa.

- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

- 21.1.5 Não mantiver a proposta.

- 21.1.6 Cometer fraude fiscal.

- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será





encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR.

- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeiro.

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº





12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeiro.atende.net/?pg=transparencia#/!>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

104

natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO V</b>	Modelo da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Minuta Contratual

Marmeiro, 16 de agosto de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito





# MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

105

**EDITAL DE PREGÃO N° 067/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	68	M <sup>3</sup>	Madeira de <b>pinus</b> comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	1.759,00	119.612,00
2	289	M <sup>3</sup>	Madeira de <b>eucalipto</b> comprimento mínimo de 3m, com no mínimo 5cm de grossura e no mínimo 25cm de largura serrada, <b>madeira tratada</b> nas bitolas 1", 2" e 3";	1.965,00	567.885,00
3	75	M <sup>3</sup>	Madeira de <b>eucalipto</b> comprimento de 6 a 12m de comprimento com no mínimo de 35 cm de espessura na ponta mais fina para vigas para construção de pontes, <b>madeira tratada</b> .	2.095,00	157.125,00
<b>Valor Total</b>					<b>844.622,00</b>

#### COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
4	22	M <sup>3</sup>	Madeira de <b>pinus</b> comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	1.759,00	38.698,00
5	40	M <sup>3</sup>	Madeira de <b>eucalipto</b> comprimento mínimo de 3m, com no mínimo 5cm de grossura e no mínimo 25cm de largura serrada, <b>madeira tratada</b> nas bitolas 1", 2" e 3";	1.965,00	78.600,00
6	25	M <sup>3</sup>	Madeira de <b>eucalipto</b> comprimento de 6 a 12m de comprimento com no mínimo de 35 cm de espessura na ponta mais fina para vigas para construção de pontes, <b>madeira tratada</b> .	2.095,00	52.375,00
<b>Valor Total</b>					<b>169.673,00</b>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

106

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.014.295,00** (um milhão e quatorze mil e duzentos e noventa e cinco reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os materiais, objeto desta licitação **DEVERÃO SER FORNECIDOS**, de forma **parcelada** conforme necessidade, mediante apresentação da ordem de compra ou documento equivalente, por servidores municipais devidamente identificados, e deverão ser entregues no local a ser definido pela Administração municipal **sem ônus de entrega**.

2.2. Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras.

2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues em conformidade com a ordem de Compra e Nota de Empenho.

## 3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

3.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

3.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

3.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

3.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.





3.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

## 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.2. Deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

4.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.5. Deverá manter no local de entrega um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

4.6. Deverá fornecer aos seus colaboradores/motoristas o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

4.7. Na entrega do material deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

4.8. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.9. Fica responsável por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer no processo de fabricação e transporte.

## 5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do edital.

5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.





5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p64dcda8595a6a>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:17





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

109

**EDITAL DE PREGÃO N° 067/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., endereço, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Marmeiro, de de 2023.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

110

**EDITAL DE PREGÃO N° 067/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

**Ao(Á) pregoeiro(a) e equipe de apoio**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob n° ..... e CPF° ..... , cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ..... , portador(a) do CPF/MF sob n.º ..... , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..... de ..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





# MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

111

**EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO IV

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net.br/64dcda8595a6a>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 16/08/2023 11:17





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

112

**EDITAL DE PREGÃO N° 067/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023

**O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*, CEP \*\*, Telefone (\*\* ) \*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 067/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			<b>Valor Total Estimado</b>		

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até \*\* de \*\*\* de 20\*\*. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços **DEVERÃO SER FORNECIDOS**, de forma parcelada conforme necessidade, mediante apresentação da ordem de compra ou documento equivalente, por servidores municipais devidamente identificados, e deverão ser entregues no local a ser definido pela Administração municipal **sem ônus de entrega**. Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Os materiais solicitados deverão ser entregues em conformidade com a ordem de Compra e Nota de Empenho. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme: **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ataende.net/p64dcda89595aa8>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:17





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

113

produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Deverá manter no local de entrega um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho. Deverá fornecer aos seus colaboradores/motoristas o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI. Na entrega do material deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Fica responsável por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer no processo de fabricação e transporte. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do edital. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO Acesse <https://lc.alende.net/p64dcda8595a6a>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:17





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

114

titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e acometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net.br/64dcda8595a6a1>.  
POR PAULO JAIR PLATI - (524704239-53) EM 16/08/2023 11:17





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

115

verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 067/2023* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº. 8.429/1992), a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal nº. 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº. 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeiro, \*\* de \*\*\*\* de 2023.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
Contratante

Contratada





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

116

**EDITAL DE PREGÃO N° 067/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° \*\*\*/2023

(Pregão Eletrônico N° \*\*\*/2023 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*, Estado do \*\*\*\* CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\* e-mail:, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\* de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de \*\*\*\*\* N° \*\*\*/2023, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Tem por objeto o presente instrumento a **prestação de serviços de \*\*\*\*\***, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

**2.1** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>					

**2.2** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

117

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2023

(Pregão Eletrônico Nº \*\*\*/2023 - PMM)

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

\*\*\*\*\*

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

**5.1** O prazo máximo para a prestação dos serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

**5.2** Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

**5.3** O contrato terá vigência de \*\* (\*\*\*\*) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\* , admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**5.4** Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

**6.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**6.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;





**6.3** Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

**6.4** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

**7.1** Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

**7.2** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

**7.3** Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

**7.4** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

**7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.6** Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

**7.7** Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

**7.8** Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

**7.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

**8.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





**8.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**8.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR.

**8.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro.

**8.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**8.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**8.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**8.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.





# MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

120

## Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net.br/64dcda89595aa8>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 16/08/2023 11:17





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

121

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeiro, \*\* de \*\*\*\* de 2023.

### MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**Contratada**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp64dcda8595a6a>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 16/08/2023 11:17





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

122

Marceleiro, 16 de agosto de 2023.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/bp64dcda9035214>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:17



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

123

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2023.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2023.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.marmeiro.pr.gov.br](http://www.marmeiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 16 de agosto de 2023.

Franciéli de Oliveira Mainardi  
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 16:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://c.ataendis.net/p64dd1e09b9714>.  
POR FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI - (067.175.299-54) EM 16/08/2023 16:05



## Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

### NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 80986/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede administrativa situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro – Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná – CEP 85660-000.

NOTIFICADO: Ex-servidor municipal, matrícula funcional nº 19348-1. Notificamos Vossa Senhoria a cerca da abertura e do regular andamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 80986/2022 para a punição de suposta irregularidade no serviço público, referente ao artigo 182, incisos V (lealdade as instituições constitucionais e administrativas a que servir) e VI (observâncias das normas legais e regulares) da Lei 577/93. A Comissão Processante informa ainda que se encontra ultimada a instrução, e assim sendo cito-o para que, em querendo, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe facultada vista do processo que se encontra na sala do Diretor do Departamento de Compras.

Dois Vizinhos, datado e assinado eletronicamente.

Luis Carlos Turato

Prefeito

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Fundamentado no inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2023, cujo objeto é a contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira Pública de caráter Oficial, para o processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro, representados, na data da celebração deste contrato, por 504 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantinha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de Marmeleiro, PR, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, provenientes e pensões ou bolsa estágio, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município, nos termos da documentação a costada ao Processo Administrativo nº 120/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Pagamento: O crédito do desembolso nominal líquido será realizado em até 10 (dez) dias úteis.

Marmeleiro, 15 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos necessários para o desenvolvimento das atividades esportivas e premiações (troféus e medalhas) de atletas em competições e atividades desenvolvidas pelos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2023.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de agosto de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros literários destinados às Escolas da rede Municipal, para serem trabalhados viabilizando as atividades pedagógicas, promovendo e incentivando o hábito da leitura, sendo o livro base para o desenvolvimento cognitivo e emocional, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2023.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 18 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de agosto de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2023, cujo objeto é a contratação de licença de uso de software e site especializado no gerenciamento de publicações legais com a tecnologia de carimbo de tempo, para divulgação dos Atos Oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, nos termos da documentação a costada ao Processo Administrativo nº 123/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.168.506/0001-89.

Valor mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor Total anual: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 16 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2023.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de agosto de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Honório Serpa

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília - DF) do dia 30 de Agosto de 2023, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a Aquisição de Cestas Básicas a fim de dar continuidade a distribuição realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, atendendo ao município de Honório Serpa - PR, conforme condições e especificações contidas na Lei nº 414, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, a qual trata de Benefícios Eventuais. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus nexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 16 de Agosto de 2023

Indiana Patricia Brizola

Pregoeira

## Prefeitura de Mangueirinha

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PMM

OBJETO: Seleção de proposta visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução sob regime de empreitada global (material e mão de obra) para construção de um canal para a Policia Militar do Paraná/ROTAM com 222,37m² a pedido da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta municipalidade.

DATA DE ABERTURA: 05 de setembro de 2023 às 09h00min.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 17 de agosto de 2023 às 07h45min.

FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 05 de setembro de 2023 às 08h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br, e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 8004.

Mangueirinha 15 de Agosto de 2023.

Dorli Netto - Presidente da Comissão de Licitação

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: L P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 45.274.931/0001-16.

OBJETO: Contratação de Show musical do artista Luan Pereira no dia 17 de novembro de 2023 (sexta-feira), a partir das 23:00 horas no Parque de Exposições Miguel Arlei Reis, quando da realização da Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Mangueirinha - 10º EXPOMANG 2023.

VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DATA: 15 de Agosto de 2023.

Mangueirinha, 15 de Agosto de 2023

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 020/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: PORTAL DOS EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ nº 14.483.631/0001-13.

OBJETO: Contratação de Show musical dos artistas Marcos Pauli e Marcelo no dia 16 de novembro de 2023 (quinta feira), a partir das 23:00 horas no Parque de Exposições Miguel Arlei Reis para a Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Mangueirinha - 10º EXPOMANG 2023.

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DATA: 15 de Agosto de 2023.

Mangueirinha, 15 de Agosto de 2023

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1543- 3 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SUMÁRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023-LIC AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023-LIC .....	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023-LIC .....	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023-LIC .....	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023-LIC .....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 .....	3

### **EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023-LIC AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

A empresa ERGE CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº 35.169.000/0001-02, vencedora no Lote 01 com valor global de R\$ 367.701,79 (trezentos e sessenta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e nove centavos).

Marmeiro, 16 de agosto de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023-LIC**

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2023.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2023.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.marmeiro.pr.gov.br](http://www.marmeiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 16 de agosto de 2023.

**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Estado do Paraná – Palácio São José  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**AVISO DE RETIFICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023**  
**REGISTRO DE PREÇO N° 039/2023**

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MICROESFERAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:

**ONDE SE LÊ NA PAGINA 05 LOTE 1 - DO REFERIDO EDITAL**

LOTE	QUAN. T.	DISCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	200	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS-COR VERMELHA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	UND	R\$ 377,62	R\$ 74.524,00

**LEIA-SE DEVIDO A UMA FALHA DE DIGITAÇÃO:**

LOTE	QUAN. T.	DISCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	200	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS-COR VERMELHA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	UND	R\$ 377,62	R\$ 75.524,00

**ONDE SE LÊ NA PAGINA 04 ITEM 3.1 - DO REFERIDO EDITAL**

- O valor total estimado do presente certame importa em **R\$ 989.370,50 (novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, para quantitativos constantes na tabela a seguir.

**LEIA-SE NA PAGINA 04 ITEM 3.1 DEVIDO A UMA FALHA DE DIGITAÇÃO:**

- O valor total estimado do presente certame importa em **R\$ 990.370,50 (novecentos e noventa mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, para quantitativos constantes na tabela a seguir.

A data do certame permanece a mesma: 18/08/2023.

Paranaguá, 16 de agosto de 2023.

RONALDO RANGEL CORDEIRO - Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023-LIC**

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2023.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2023.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.marmeheiro.pr.gov.br](http://www.marmeheiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeheiro, 16 de agosto de 2023.

Franciéli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023-LIC**

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2023.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.marmeheiro.pr.gov.br](http://www.marmeheiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeheiro, 16 de agosto de 2023.

Franciéli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

**3350.6620**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023 -UASG 455978**

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS**. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 30 de Agosto de 2023. Valor Máximo: R\$ 918.810,44 (novecentos e dezoito mil oitocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou fornecido por solicitação ao e-mail: [licitacoes@mandirituba.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mandirituba.pr.gov.br)

Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.  
Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

A melhor relação

custo x benefício

em publicidadelegal

está no

Bem Paraná

Faça um orçamento sem compromisso

**Publicidade Legal**

**WWW.BEMPARANA.COM.BR**

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do BEMPARANÁ.

Acesse também pelo link: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>



## Leópolis

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de outubro do ano de 2023, na Rua Pedro Domingues de Souza nº 374 em Leópolis , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito Jandinópolis	Pavimentação em Blocos de Concreto	13.783,60 m <sup>2</sup>	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@leopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@leopolis.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43)3627-1429.

Leópolis, 17 de agosto de 2023.  
Alessandro Ribeiro  
Prefeito Municipal

87590/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

#### AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

**OBJETO:** Contratação de empresas para o fornecimento de material de Expediente em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Leópolis. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor preço. **CADASTRO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00m do dia 13 de setembro 2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h00m do dia 13 de setembro de 2023. **DISPUTA:** a partir das 09h00m do dia 13 de setembro de 2023. **LOCAL:** Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/>. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 17/08/2023 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).

Leópolis, 17 de agosto de 2023

ALESSANDRO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

88130/2023

## Maria Helena

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Município de Maria Helena – PR torna público que fará realizar, às 09 (nove) horas do dia 13 de setembro do ano de 2023, na Sala de Licitações, sito Praça Brasil nº 2001, centro em Maria Helena , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Praça Padre Herve Marie Sauliou	Revitalização praça	2.179,55 m <sup>2</sup>	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacaomariahelena@gmail.com](mailto:licitacaomariahelena@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3662-1030, ramal 27.

Maria Helena, 15 de agosto de 2023.  
Marlon Rancer Marques  
Prefeito Municipal

87503/2023

## Marmeleiro

### EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023-LIC AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93

torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto para o proponente:

A empresa ERGE CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº 35.169.000/0001-02, vencedora no Lote 01 com valor global de R\$ 367.701,79 (trezentos e sessenta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e nove centavos).

Marmeleiro, 16 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito

88035/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2023.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2023.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de agosto de 2023.  
Francieli de Oliveira Mainardi  
Pregoeira

88059/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2023.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de agosto de 2023.  
Francieli de Oliveira Mainardi  
Pregoeira

88062/2023

## Marumbi

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023 pmm

O município de Marumbi torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 04 de Setembro de 2023 na Rua Vereador João Fuzetti nº 800 em Marumbi, Paraná, Brasil, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a Tomada de Preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARUMBI, ÁREA A REFORMAR 819,66M<sup>2</sup>, COM RECURSOS DA SESA RESOLUÇÃO Nº 255/2022, PROCESSO TERMO DE ADESÃO DO PROTOCOLO Nº 18.885.609-8/2022 MUNICÍPIO DE MARUMBI-PR.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/09/2023

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser retirado no site [marumbi.pr.gov.br](http://marumbi.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (43)34411212, fax 4334411212

– “e-mail” [licitacao@marumbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@marumbi.pr.gov.br).

Adhemar Francisco Rejani  
Prefeito Municipal

Marumbi, 16 de Agosto de 2023.

87826/2023


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**Entidade Executora Ano\* Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* Modalidade\* Número edital/processo\* **Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**Instituição Financeira Contrato de Empréstimo Descrição Resumida do Objeto\* Forma de Avaliação Dotação Orçamentária\* Preço máximo/Referência de preço - 

R\$\*

Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas Data Registro NOVA Data da Abertura das Propostas Data Registro Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Data Cancelamento [Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8148028931 ([Logout](#))

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00067/2023-000 SRP

**1 - Itens da Licitação****1 - Madeira construção****Descrição Detalhada:** Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus , Formato: Tábua , Comprimento: 300 Cm M, Largura: 30 CM, Espessura: 2 C**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 68**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 1.759,00**Unidade de Fornecimento:** Metro Cúbico**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (68)**2 - Madeira construção****Descrição Detalhada:** Tipo Madeira: Eucalipto, Formato: Barrote, Características Adicionais: 10cm Por 5cm Por 400cm,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 289**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 1.965,00**Unidade de Fornecimento:** Metro Cúbico**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (289)**3 - Madeira construção****Descrição Detalhada:** Tipo Madeira: Eucalipto, Características Adicionais: 10cm Por 5cm Por 400cm, Formato: Barrote,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 75**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 2.095,00**Unidade de Fornecimento:** Metro Cúbico**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (75)**4 - Madeira construção****Descrição Detalhada:** Comprimento: 300 Cm M, Espessura: 2 CM, Tipo Madeira: Pinus, Largura: 30 CM, Formato: Tábua,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 22**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 1.759,00**Unidade de Fornecimento:** Metro Cúbico**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (22)

**Descrição Detalhada:** Tipo Madeira: Eucalipto, Características Adicionais: 10cm Por 5cm Por 400cm, Formato: Barrote,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 40

**Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Unitário (R\$):** 1.965,00

**Unidade de Fornecimento:** Metro Cúbico

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (40)

#### 6 - Madeira construção

**Descrição Detalhada:** Tipo Madeira: Eucalipto, Características Adicionais: 10cm Por 5cm Por 400cm, Formato: Barrote,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 25

**Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Unitário (R\$):** 2.095,00

**Unidade de Fornecimento:** Metro Cúbico

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (25)